



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

EMENDA CONSTITUCIONAL A LEI ORGANICA MUNICIPAL N.º 005/2011

A Mesa da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o plenário aprovou e Mesa promulga a seguinte Emenda Constitucional a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - O artigo 43 da Lei Orgânica Municipal passará a vigor com a seguinte redação:

“A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão ordinária anualmente de 02 de Fevereiro a 17 de Julho e de 1º de Agosto a 22 de Dezembro”.

Art. 2º - A presente Emenda Constitucional a Lei Orgânica Municipal, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Ecoporanga, 09 de Agosto de 2011


Clero Ferreira de Freitas
Presidente


William de Souza Muqui
1º Secretario